



**JUSTIFICATIVA N.º 02/2020**

No dia 17 de junho do corrente ano, a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT solicitou a celebração de termo de colaboração entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública do Município de Santo Antônio da Patrulha - CONSEPRO, sob o argumento de que a escolha da entidade se deve ao fato de que já existe a parceria firmada entre poder Executivo, Governo do Estado e CONSEPRO no Termo de Cooperação n.º 3264/2018, pelo período de 60 (sessenta) meses, visando a manutenção das câmeras de videomonitoramento. A SEMOT ainda destaca a importância da elaboração do referido termo com a entidade supramencionada a fim de que dê continuidade à parceria de manutenção das câmeras de videomonitoramento, distribuídos em 13 (treze) pontos dentro do perímetro urbano do Município, a fim de identificar possíveis criminosos, infratores, veículos suspeitos e, por fim, garantir a segurança da população.

O pedido decorre de ofício do Conselho Comunitário Pró Segurança Pública do Município de Santo Antônio da Patrulha - CONSEPRO datado de 17 de junho de 2020, ocasião em que pleiteia recursos financeiros e apresenta Plano de Trabalho referente ao projeto “Manutenção do sistema de videomonitoramento nas vias públicas de Santo Antônio da Patrulha”, solicitando, para tanto, que o Município de Santo Antônio da Patrulha mantenha os custos de instalação das câmeras de videomonitoramento junto à Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE e ceda os equipamentos especificados no plano de trabalho para que o CONSEPRO realize a sua reativação e manutenção, através do pagamento dos serviços de Internet e manutenção mensal no período desta parceria.

Em memorando datado de 30 de julho de 2020, a Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão – SEGPG apresenta os autos ao gabinete deste chefe do Executivo, a fim de que justifique a necessidade do processo de inexigibilidade nº 026/2020. Deste modo, analisando a documentação acostada aos autos, bem como o plano de trabalho apresentado pela entidade, justifico ser possível o repasse de tais valores por meio da inexigibilidade prevista na legislação federal (Lei 13.019/2014).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

92  
C

Justifico, ainda, a presença do interesse público, uma vez que se trata de entidade sem fins lucrativos, que sobrevive economicamente à custa de doações, sem oferecer nenhum repasse a seus dirigentes, tornando-se imprescindível o auxílio do Estado para que as atividades desenvolvidas não sejam comprometidas.

Ademais, conforme prevê o artigo 144 da Constituição Federal, a segurança pública é dever do Estado brasileiro, direito e responsabilidade de todos. Ou seja, é uma responsabilidade compartilhada entre os governos federal, estadual e municipal. Ela é exercida para a proteção das pessoas e do patrimônio, bem como a preservação da ordem pública. Sendo a segurança pública uma responsabilidade de todos, cada esfera do governo tem o compromisso de realizar investimentos para melhorar esta área. Por sua vez, o governo municipal deve desenvolver ações de prevenção à violência, por meio da instalação dos equipamentos públicos, como iluminação e câmeras.

Assim sendo, encaminhem-se os autos à Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão para as providências cabíveis.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de julho de 2020.

Daiçom Maciel da Silva,  
Prefeito Municipal.

Ruãs Marcolino De Carli e Eusébio Barth, com recurso proveniente do Contrato de Repasse nº 876651/2018/MCIDADES/CAIXA.

ADITIVO: Altera-se a cláusula segunda do contato original para substituir a Arquiteta Natália Cunha da Costa, responsável pelo acompanhamento, recebimento e fiscalização do objeto, pelos servidores Eng. Jarbas Freitas Machado CREA/RS 141.906, e Eng. Paulo Eduardo Peirano Coutelle, CREA/RS 37.508.

Altera-se a cláusula sexta do contrato original para substituir a Arquiteta Natália Cunha da Costa, pelos servidores Eng. Jarbas Freitas Machado e Eng. Paulo Eduardo Peirano Coutelle, como fiscais do contrato, nomeados pela portaria nº 1.272 de 05 de junho de 2020.

Publicado por:  
Edna Muniz dos Santos  
Código Identificador:AF4CD4FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA Nº 002/2020**

JUSTIFICATIVA N.º 02/2020

No dia 17 de junho do corrente ano, a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT solicitou a celebração de termo de colaboração entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública do Município de Santo Antônio da Patrulha - CONSEPRO, sob o argumento de que a escolha da entidade se deve ao fato de que já existe a parceria firmada entre poder Executivo, Governo do Estado e CONSEPRO no Termo de Cooperação n.º 3264/2018, pelo período de 60 (sessenta) meses, visando a manutenção das câmeras de videomonitoramento. A SEMOT ainda destaca a importância da elaboração do referido termo com a entidade supramencionada a fim de que dê continuidade à parceria de manutenção das câmeras de videomonitoramento, distribuídos em 13 (treze) pontos dentro do perímetro urbano do Município, a fim de identificar possíveis criminosos, infratores, veículos suspeitos e, por fim, garantir a segurança da população.

O pedido decorre de ofício do Conselho Comunitário Pró Segurança Pública do Município de Santo Antônio da Patrulha - CONSEPRO datado de 17 de junho de 2020, ocasião em que pleiteia recursos financeiros e apresenta Plano de Trabalho referente ao projeto "Manutenção do sistema de videomonitoramento nas vias públicas de Santo Antônio da Patrulha", solicitando, para tanto, que o Município de Santo Antônio da Patrulha mantenha os custos de instalação das câmeras de videomonitoramento junto à Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE e ceda os equipamentos especificados no plano de trabalho para que o CONSEPRO realize a sua reativação e manutenção, através do pagamento dos serviços de Internet e manutenção mensal no período desta parceria.

Em memorando datado de 30 de julho de 2020, a Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão – SEGGP apresenta os autos ao gabinete deste chefe do Executivo, a fim de que justifique a necessidade do processo de inexigibilidade nº 026/2020. Deste modo, analisando a documentação acostada aos autos, bem como o plano de trabalho apresentado pela entidade, justifico ser possível o repasse de tais valores por meio da inexigibilidade prevista na legislação federal (Lei 13.019/2014).

Justifico, ainda, a presença do interesse público, uma vez que se trata de entidade sem fins lucrativos, que sobrevive economicamente à custa de doações, sem oferecer nenhum repasse a seus dirigentes, tornando-se imprescindível o auxílio do Estado para que as atividades desenvolvidas não sejam comprometidas.

Ademais, conforme prevê o artigo 144 da Constituição Federal, a segurança pública é dever do Estado brasileiro, direito e responsabilidade de todos. Ou seja, é uma responsabilidade compartilhada entre os governos federal, estadual e municipal. Ela é exercida para a proteção das pessoas e do patrimônio, bem como a preservação da ordem pública. Sendo a segurança pública uma responsabilidade de todos, cada esfera do governo tem o compromisso de realizar investimentos para melhorar esta área. Por sua vez, o

governo municipal deve desenvolver ações de prevenção à violência por meio da instalação dos equipamentos públicos, como iluminação e câmeras.

Assim sendo, encaminhem-se os autos à Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão para as providências cabíveis.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de julho de 2020.

**DAIÇON MACIEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Cleia Jucara Airoidi  
Código Identificador:4486EF52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 045/2020**

**Aditivo 001 – Acréscimo - Contrato Nº: 045/2020.** Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA. Valor.....: R\$ 2.174,85 (dois mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Vigência.....: Início: 30/07/2020. Término: 24/04/2021. Licitação.....: Pregão Presencial nº 015/2020, de 27 de fevereiro de 2020 (Processo Administrativo nº 050/2020). Recursos.....: Dotações Orçamentárias: 3390/71-601(SMS) – (R\$ 434,97), 3390/52-272(SMEC) – (R\$ 434,97), 3390/52-288(SMEC) – (R\$ 869,94) e 3390/71-444(SMOV) – (R\$ 434,97). Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente Contrato, independente de transcrição. Acréscimo nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 do objeto do presente contrato mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 1930/2020, Parecer Técnico expedido pela Engenheira Agrônoma do Município Juçara T. Ceolin CREA/RS 069061, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

**NALDO WIEGERT,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Cleoni Ines Fagundes  
Código Identificador:E39FD1FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO**

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a nomeação do (as) aprovado (as) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 001/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

**NOMEIA BRUNA CORRÊA DA SILVA**, para exercer o cargo de **MONITOR DE ESCOLA**, classificada em 13º lugar.

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 31 de julho de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,  
31 DE JULHO DE 2020.**

**NALDO WIEGERT**  
Prefeito Municipal  
Matrícula 2681